



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 533

PROJETO DE LEI Nº 12.497

PROCESSO Nº 80.173

De autoria do Vereador **MARCELO GASTALDO**, o presente projeto de lei prevê notificação ao Corpo de Bombeiros de execução de serviços de dedetização.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03/04, e vem instruída com o documento de fls.05.

É o relatório.

PARECER:

O presente projeto busca obrigar as empresas que realizam serviços de dedetização (em especial, nebulização) em nosso Município que comuniquem o Corpo de Bombeiros da data e horário de sua execução.

O móvel da propositura é evitar que este relevante serviço seja acionado de forma equivocada e desnecessária.

Em nosso visio, não há afetação dos serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros (hipótese em que o projeto seria inconstitucional), mas de comando dirigido às empresas que realizam tais serviços.

A matéria é da órbita do Município e não se insere em tema privativo do Alcaide.

Diante do exposto, exclusivamente sob o espectro jurídico, entendemos que inexistem quaisquer óbices a regular tramitação do projeto de lei, porquanto legal e constitucional. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o Soberano Plenário.



DA COMISSÃO:

Face o disposto no inciso I, do art. 139, do R.I., sugerimos tão somente a oitiva da Comissão de Justiça e Redação.

QUORUM: maioria simples (art. 44, “caput”, L.O.M.).

Jundiaí, 26 de março de 2018

Fábio Nadal Pedro
Procurador-Geral

Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico

Tailana R. M. Turchete
Estagiária de Direito

Júlia Arruda
Estagiária de Direito